



TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 01/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM O **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS (TCE)**, A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAUS**, POR MEIO DA **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS (SEMEF)** E O **MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO AMAZONAS (MPC)** para promover o intercâmbio de informações e a cooperação institucional, técnica, científica e operacional entre as partes celebrantes.

Aos 19 dias do mês de setembro de 2018, nesta cidade de Manaus, na sede do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Av. Efigênio Sales, 1155 Parque 10, Manaus/AM - CEP: 69055-736, o **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, inscrito no CNPJ sob o n.º 05.829.742/0001-48, com sede na Av. Efigênio Sales, n.º 1155, Parque 10 de novembro, em Manaus-AM, CEP 69055-736, doravante denominado **TCE/AM**, neste ato representado por sua Presidente, **Conselheira Drª YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES DOS SANTOS** e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAUS**, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS (SEMEF)**, inscrito no CNPJ nº 04.312.658/0001-90, com sede na Av. Japurá, nº 488 – Centro, Manaus (AM), CEP 69025-020, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Finanças, **Dr. LOURIVAL LITAIFF PRAIA** e o **MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS**, inscrito no CNPJ nº 31.361.922/0001-61, com sede na Av. Efigênio Sales, nº 1155, Parque 10 de novembro, em Manaus-AM, CEP 69055-736, doravante denominado MPC/AM, representado neste ato por seu Procurador-Geral de Contas, **Dr. JOÃO BARROSO DE SOUZA**, pelo presente instrumento firmam **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA** com o objetivo de promover o intercâmbio de informações e a cooperação institucional, técnica, científica e operacional, entre as partes celebrantes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Cooperação o intercâmbio de informações e a cooperação institucional, técnica, científica e operacional, entre as partes, especialmente o pleno acesso ao **SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA INTEGRADA MUNICIPAL (AFIM)**, mediante a concessão de login e senha específicos, para a Presidente do Tribunal de Contas e para o Procurador-Geral do Ministério Público de Contas, visando o acesso irrestrito às execuções orçamentárias, financeiras e contábeis da Prefeitura Municipal de Manaus, referentes aos meses "fechados", excluindo-se o mês ainda em execução,



proporcionando total transparência à administração dos recursos públicos municipais, além do compartilhamento de rotinas, sistemas e técnicas de trabalho para o cruzamento de dados, análises, perícias, documentos e vistorias, propiciando desse modo maior celeridade e eficácia do desempenho das atribuições constitucionais e legais das partes celebrantes, notadamente o controle externo da Administração Pública.

Parágrafo único. O login e a senha de acesso ao sistema são de caráter pessoal e intransferível, sendo de responsabilidade da Presidente do Tribunal de Contas e do Procurador-Geral de Contas, sua guarda e sigilo absoluto. O compartilhamento das informações poderá ser autorizado, expressamente, mediante requerimento endereçado à Presidência do Tribunal, no caso dos Conselheiros e Auditores, ou ao Procurador-Geral de Contas, no caso dos Procuradores, contendo os motivos de fato e direito do pedido, com objeto delimitado e compromisso de guarda e sigilo.

CLÁUSULA SEGUNDA- DAS FORMAS DE COOPERAÇÃO

A cooperação pretendida pelos partícipes ocorrerá em base de igualdade e de proveito recíproco, de acordo com as possibilidades, obedecidas as normas legais e regulamentares pertinentes, e consistirá:

- I. Qualquer dos partícipes poderá valer-se deste Termo de Cooperação Técnica para solicitar apoio em qualquer área que houver necessidade, inclusive, no apoio técnico contábil e orçamentário;
- II. À vista da solicitação recebida, a Instituição demandada envidará as providências que entender cabíveis e possíveis para o atendimento solicitado;
- III. As solicitações de apoio deverão ser formalizadas entre os signatários do presente Termo de Cooperação Técnica, que acionarão as respectivas unidades que lhes são subordinadas;
- IV. As informações necessárias para o cruzamento de dados dos gestores públicos poderão ser fornecidas mediante qualquer sistema de dados, inclusive, por meio eletrônico, ressalvado o sigilo, conforme o caso;
- V. A SEMEF enviará ao TCE/AM e ao MPC/AM servidores capacitados para treinamento e utilização do sistema AFIM, bem como também o login e a senha necessários ao acesso, garantindo a plena utilização do sistema;



- VI. Haverá, sempre que possível, a disponibilização de vagas aos servidores dos órgãos signatários em cursos, seminários ou eventos promovidos por cada uma das partes;
- VII. As partes signatárias poderão realizar em conjunto campanha, palestra, curso, seminário e audiências públicas no âmbito das questões relativas à defesa do patrimônio público, bem como outras atividades associadas que fortaleçam os objetivos almejados neste termo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA IMPLANTAÇÃO

Os partícipes poderão exarar instruções, no âmbito das respectivas competências, objetivando a implantação e execução do presente Termo de Cooperação Técnica.

CLÁUSULA QUARTA - COORDENAÇÃO DO CONVÊNIO

Para realizar a coordenação do presente Termo de Cooperação Técnica, os celebrantes designarão servidores, que ficarão responsáveis pela função, no âmbito de cada órgão.

Caberão aos responsáveis pela coordenação a resolução e o encaminhamento de questões administrativas que surgirem durante a vigência do presente Termo de Cooperação Técnica, bem como a supervisão das atividades.

CLÁUSULA QUINTA – INSTÂNCIA DIRIMENTE

As dúvidas e controvérsias que surgirem, no curso da execução do presente Termo de Cooperação Técnica, serão dirimidas, conjuntamente, pelas partes celebrantes do presente instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Cooperação Técnica vigorará pelo prazo de 48 meses (quarenta e oito) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, alterado ou complementado por acordo escrito entre os partícipes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

Os Signatários providenciarão a publicação deste Termo de Cooperação no Diário Oficial respectivo.



CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

As comunicações entre as partes poderão ocorrer, preferencialmente, por meio eletrônico, whatsapp ou e-mail institucional, com o intuito de dar mais agilidade ao processo.

Os comunicados por escrito, quando necessários, serão enviados aos endereços e pessoas constantes deste instrumento (ou indicada por elas), por carta com aviso de recebimento ou outro meio assemelhado com prova de recebimento.

A alteração do endereço (físico e eletrônico) por qualquer uma das partes, bem como a mudança de titularidade do cargo, deverá ser de imediato comunicada por escrito às outras partes, não implicando, alteração do presente termo. Até que seja feita essa comunicação, serão válidos e eficazes os avisos e as comunicações enviadas para o endereço constante do preâmbulo deste instrumento.

Para os casos omissos não previstos neste Termo de Cooperação Técnica serão consultadas as partes.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Declararam os partícipes que este instrumento de cooperação consigna a manifestação final, complexa e exclusiva do acordo entre eles celebrado.

E, por estarem assim, justos e convencionados, firmam o presente Instrumento, em 3 (três) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus devidos e legais efeitos.


YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES DOS SANTOS
Presidente do Tribunal de Contas do estado do Amazonas - TCE


JOÃO BARROSO DE SOUZA
Procurador-Geral do Ministério Público de Contas – MPC


LOURIVAL LITAIFF PRAIA
Secretário Municipal de Finanças - SEMEF